

PROCESSO n.º: 737746
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP-MG
EXERCÍCIO: 2007

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Considerando a informação de fl. 401, de que a documentação comprovando a devolução do saldo remanescente da conta específica do Convênio n. 448/2004, inclusive com os rendimentos auferidos em aplicação financeira, não foi encaminhada pelo atual Prefeito Municipal de Setubinha, Sr. Warlem Antônio José Barbosa, conforme determinação da Segunda Câmara, sessão ordinária do dia 18/10/2016, Acórdão de fls. 391/394-verso.

Determino nova **intimação** do atual Prefeito Municipal de Setubinha, Sr. Warlem Antônio José Barbosa, para que envie, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a documentação comprovando a restituição aos cofres estaduais do saldo remanescente da conta corrente n. 18790-6, agência n. 3061, Banco Itaú, conta específica do Convênio n. 448/2004.

Cientifique-se o responsável de que o não cumprimento da determinação desta Corte, sem causa justificada, poderá acarretar a aplicação de multa nos termos do artigo 85, inciso VII, da Lei Complementar nº 102/2008, que contém a Lei Orgânica deste Tribunal.

Após, retornem conclusos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, em 1º de dezembro 2017.

Conselheiro Mauri Torres

Relator